

# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 43

de 22 de Junho de 2020.

*“Altera Lei nº 4.098, de 10 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos destinados a cobrir despesas de custeio de entidade privada de caráter assistencial e sem finalidade lucrativa que identifica, no período, valor e conforme plano de ação que especifica, e dá outras providências, e dá outras providências.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º O §1º do Art. 1º da Lei municipal nº 4.098, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º A subvenção social de que trata o caput é coberta com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Estadual, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, na forma da Resolução SEDS nº 10, de 08 de maio de 2020, que habilitou o Município a receber recursos para atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19”. (NR)*

Art. 2º O Art. 3º da Lei municipal nº 4.098, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

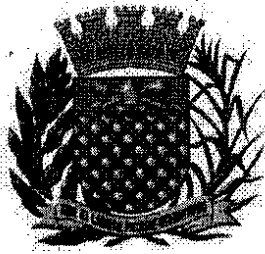
*“Art. 3º A gestão dos recursos de que trata a presente lei deverá observar o disposto na Lei nº 2.361, de 10 de outubro de 2002, que criou e regulamentou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social” (NR)*

Art. 3º O Art. 4º da Lei municipal nº 4.098, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º A gestão e utilização dos recursos estaduais repassados deverão observar, sem prejuízo de outras normas, as regras de recebimento, gestão e aplicação dos recursos, editadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em especial as Resolução SEDS nº 10, de 08 de maio de 2020 e o Decreto nº 49.688/05.” (NR)*

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

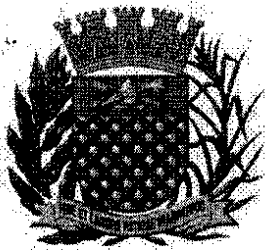
Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que altera Lei nº 4.098, de 10 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos destinados a cobrir despesas de custeio de entidade privada de caráter assistencial e sem finalidade lucrativa que identifica, no período, valor e conforme plano de ação que especifica, e dá outras providências, e dá outras providências.

O presente projeto visa à correção da indicação da origem dos recursos transferidos ao Município de São Pedro e do respectivo regramento para sua aplicação e gestão, esclarecendo que indigitadas transferências vieram da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e não da Secretária de Saúde do Estado de São Paulo.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**HELIO DONIZETE ZANATTA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 93/PGM

São Pedro, 22 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de encaminharmos o Projeto de Lei nº 43/20 que altera Lei nº 4.098, de 10 de Junho de 2020.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Cássio Hellmeister Capellari  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Número de Protocolo  
**00238/2020**

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 43/2020

Data: 30/06/2020 Hora: 16:48

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a Lei nº 4.098, de 10 de Junho de 2020, que autoriza o Poder

Executivo Municipal a transferir

recursos destinados a cobrir despesas de